PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03921/90

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 30/05/1990
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a SAMUEL MENDES, o terreno situado no bairro de Santos Reis, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Lote de nº 2 c/35,00m
SUL - Rua Cap. Mor Gouveia c/ 35,00m
LESTE- Av. de Dezembro c/15,00m
OESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 15,00m

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de maio de 1990.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de S. Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário

Projeto de Lei no 004/90
Públicado no D.O. de:02/06/90.